

Ofício Circular reitera orientações da SMI e alerta sobre deveres aplicáveis às atividades de intermediação de valores mobiliários no mercado de balcão organizado

A Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 2/4/2026, o **Ofício Circular CVM/SMI 2/2026**.

O documento tem como objetivo **reiterar orientações e alertar os intermediários sobre os deveres aplicáveis às suas atividades de intermediação e relacionamento com cliente**, tendo em vista o fiel cumprimento da Resolução CVM 35 e o registro dos negócios previamente realizados nas entidades administradoras de mercado de balcão organizado, na forma da Resolução CVM 135.

Área técnica atenta ao mercado

A edição deste Ofício Circular é motivada pela recente evolução dos mercados secundários de valores mobiliários de renda fixa, com o aumento nos volumes negociados, alteração no perfil dos participantes e o funcionamento de novos sistemas para facilitar as operações.

Para a negociação de ativos de renda fixa, alguns intermediários possuem sistemas próprios, enquanto outros utilizam sistemas disponibilizados pelas entidades administradoras de mercados de balcão organizado. Em razão dessa diversidade de mecanismos e considerada a necessidade de zelar pelo adequado funcionamento dos mercados secundários de valores mobiliários de renda fixa, a área técnica entendeu ser necessária a edição de um ofício circular que ressalte os deveres estabelecidos nas Resoluções CVM 35 e 135.

A medida deve contribuir para a maior eficiência do mercado de capitais, a confiança dos investidores e a integridade do Sistema Financeiro Nacional.

Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SMI 2/2026](#).

Fonte: CVM, em 02.04.2026